EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade : Pregão Presencial Número : 31/2023 Data de Abertura da Licitação : 20/12/2023 Data de Abertura das Propostas : 16/01/2024 Horário : 08h30min				
		de alimentação, copa e cozinha para o AS, do Município de Gaurama/RS.	Centro de R	eferência em
Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1		Abacaxi enlatado - 850gr		
2	100,0000 UN	Abacaxi pérola ou hawai		
3	130,0000 UN	Açúcar cristal pct 5 kgs		
4	15,0000 UN	Açúcar de confeiteiro 500gr		
5	50,0000 UN	Alface Crespa ou lisa		
6	15,0000 UN	Alho 200gr		
7	10,0000 PC	Ameixa Seca s/caroço - pct 1kg		
8	10,0000 UN	Amido de milho 500 gramas		
9	40,0000 PC	Balas sortida pc de 1kg		
10	120,0000 KG	Banana caturra		
11	50,0000 PC	Batata Palha, pct 70		
12	80,0000 UN	Café em pó 500 gramas Café em pó tradicional 500g		
13	40,0000 PC	Canela em rama - pct 20g		
14	120,0000 KG	Carne moída de 1ª		
15	50,0000 KG	Cebola Branca		
16	50,0000 KG	Cenoura		
17	20,0000 UN	chocolate granulado 500gr		
18	50,0000 PC	Coco ralado, seco, fino, sem açúcar, pct 100g		
19	2,0000 CX	Copo plástico 180 ml Copo plástico em polipropileno (PP), com 180ml, translúcido, tira com 100un, caixa com 2.500un.		
20	150,0000 UN	Copo isopor 180ml - tira com 100un		
21	80,0000 UN	Frango coxa e sobrecoxa pct de 1 kgs Sem tempero		
22	100,0000 CX	Creme de leite 200g Creme de Leite UHT, homogeneizado 200g		
23	60,0000 UN	Ervilha em conserva Sachê c/ 260g		

10,0000 PC Farinha de aveia média pct 250g

150,0000 UN Farinha de trigo 5 kgs

24

25

26	70,0000 UN	Fermento químico em pó - 250 gramas	
27	30,0000 CX	Filtro de café n° 103, cx c/30un	
28	80,0000 CX	Gelatina, 35g, sabores sortidos	
29	15,0000 KG	Goiabada Emb c/ 1kg	
30	200 0000 हक	Iogurte Natural Integral	
30	200,0000 FR	Emb c/ 1 litro 50un morango	
		50un coco 50un pêssego	
		50un salada de frutas	
31	250,0000 UN	Leite Condensado 395g semidesnatado	
32	300,0000 UN	Leite Integral UHT 1L	
33	150,0000 KG	Maçã Fugi ou Gala	
34	50,0000 KG	Maionese 1Kg	
35	100,0000 KG	Mamão formosa	
36	40,0000 KG	Manteiga sem sal	
37	120,0000 PC	Massa de pastel	
20	70 0000 PG	Massa de pastel média - pct 500g	
38 39		Massa de Pastel Pequena - pct 400g	
	80,0000 KG		
40		Milho Verde Sachê 260g	
41 42		Molho de tomate - sache 340g	
		Mortadala cam manduma	
43		Mortadela sem gordura	
44		Nata pote 300 gramas	
45		Oleo de soja 900 ml	
46	·	Ovos brancos dúzia	
47		Pão de cachorro quente 300g, pct c/ 5un	
48		Pão de Sanduíche - Pct 500g	
49	18,0000 UN	<u>-</u>	
50		Papel PVC 28cmX30m	
51 52	80,0000 PC	Papel toalha c/2 rolos	
32	80,0000 PC	Peito de Frango Congelado, pct 1kg Sem pele	
53	50,0000 KG	Pêra Nacional	
54	30,0000 UN	Pêssego em calda enlatado, lata 850g	
55	15,0000 KG	Pimentão verde	
56	40,0000 PC	Pipoca pct 500 gramas	
57	40,0000 UN	Pirulito sortido - pct c/500g	
58 59	30,0000 UN 80,0000 UN	Polvilho Azedo 500g Prato descartável pequeno 15cm	
	22,0000 01	pacote c/10un	

60	40,0000 PC	Presunto Fatiado - pct 1kg	
61	40,0000 UN	Queijo Fatiado - pct 1kg	
62	20,0000 KG		
63	10,0000 PC	Saco de Papel p/ Pipoca 7,5x17cm - pct c/ 500un	
64	20,0000 PC	Saco Plástico para Cachorro Quente 26x12cm - pct c/ 100un	
65	80,0000 KG	Salsicha a granel sem corante - pct 1 kg	
66	70,0000 UN	Suco em pó 500 gramas	
67	70,0000 KG	Tomate longa vida	
68	200,0000 PC	Achocolatado em pó 400q	
69	250,0000 UN	Açúcar cristal pct 2 kgs	
70	250,0000 UN	Arroz branco parabolizado pct 2kg	
71	200,0000 PC	Biscoito água e sal - pct 370g	
72		Biscoito doce 350g	
73		Café Solúvel em Sachê c/ 50g	
74	200,0000 PT	Doce de Frutas - pote 400g	
75	200,0000 UN	Farinha de milho - pct 2 kgs	
76	150,0000 UN	Farinha de trigo especial pct 1kg	
77	200,0000 UN	Feijão preto tipo 1 pct 1 kgs	
78	200,0000 UN	Leite em pó integral instantaneo pct 400g	
79	200,0000 PC	Massa Sêmola Parafuso - pct 500g	
80	250,0000 UN	Molho de Tomate sachê de 200g	
81	200,0000 UN	Sardinha em lata - 125g	
		Sardinha com óleo - emb. 125g	
82	30,0000 KG	Caqui	
83	100,0000 KG	Cuca Caseira Sem Recheio	
84	30,0000 KG	Bolacha caseira simples de formato retangular. Acondicionada em	
		embalagens plásticas atóxicas	
		transparentes. No rótulo da embalagem deverão estar impressas informações da	
		identificação completa do produto, inclusive data de fabricação e validade.	
85	30,0000 KG	Bolacha Glaceada	
		de formato retangular. Acondicionada em embalagens plásticas atóxicas	
		transparentes. No rótulo da embalagem deverão estar impressas informações da	
		identificação completa do produto, inclusive data de fabricação e validade.	
86	15.0000 KG	Biscoito amanteigado recheado com	
		goiabada - Embalagem de 400g ou 500g	
87	25,0000 KG	Salgadinho Mignon	
88	30,0000 KG		
		sem folhas, fresca, coloração e tamanho médio e uniforme, intacta, sem lesões,	
		rachaduras ou cortes. Isenta de danos	

físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.

			1	
89	10,0000	UN	Couve Flor	
90	25,0000	UN	Brócolis fresco, sem folhas, sem manchas, coloração e tamanho uniforme, firme e sem deformidades. Intacto, sem lesões ou cortes. Isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte ou manuseio. Acondicionados em embalagem plástica atóxica transparente.	
91	50,0000	KG	Manga fresco, coloração e tamanho uniforme, firme e sem deformidades. Intacto, sem lesões ou cortes. Isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte ou manuseio.	
92	100,0000	KG	Melão fresco, coloração e tamanho uniforme, firme e sem deformidades. Intacto, sem lesões ou cortes. Isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte ou manuseio.	
93	100,0000	PC	Pão de sanduíche integral - pct c/ 500g	
94	10,0000	UN	Repolho de cabeça formada pela sobreposição de folhas, forma arredondada, com cor verde/branca. Apresenta folhas enroladas, com as folhas internas de cor mais clara. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras. As folhas devem estar livres de manchas escuras, de perfuração, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	
95	200,0000	UN	Pastel Assado de Frango/Carne Bovina Moída Unidade de 40g à 45g. Com recheio de peito de frango ou carne moída bovina. Produzido com matéria-prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegros (inteiros), cor, odor e sabor característicos. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas normais. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado, deve conter rótulo com descrições, data de fabricação e validade e quantidade.	
96	100,0000	PC	Bombom de chocolate, pct 1kg	
97	200,0000	PC	Waffer coberto com chocolate ao leite, pct 126g - Tipo: "Bis", "Hersheys"	
98	200,0000	UN	Bebida láctea de chocolate cx c/ 200ml	
99	200,0000	CX	Suco de Fruta em caixinha - cx c/ 200ml 50cx no sabor laranja 50cx no sabor morango 50cx no sabor uva 50cx no sabor abacaxi	
100	200,0000	UN	Refrigerante lata 350ml 50un no sabor cola 50un no sabor guaraná 50un no sabor limão 50un no sabor laranja	

101	200,0000 PC	Bolacha recheada - pct 110g 100pct no sabor chocolate 100pct no sabor morango
102	200,0000 PC	Pipoca doce, pct 50g

Encargos Gerais da Licitação

1.1 -Local da entrega das propostas: Centro Administrativo - Prefeitura Municipal
1.2 -Local de entrega do Objeto do Licitado: Secretaria Municipal de Assistência Social
1.3 -Prazo de entrega das Propostas 16/01/2024, às 08h30min
1.4 -Condições de Pagamento Até 15 (quinze) dias, após entrega da DANFE
1.5 - Critério de Avaliação: Unitário
1.6 -Prazo de Entrega do Objeto: Conforme solicitação do CRAS

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, os licitantes, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e de n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GAURAMA/RS EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2023 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

.....

AO MUNICÍPIO DE GAURAMA/RS EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2023 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
 - 3.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 3.2.1 Se representada <u>diretamente</u>, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- 3.2.1.1. cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- 3.2.1.2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- 3.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- 3.2.1.4. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 3.2.1.5. registro comercial, se empresa individual.

- 3.2.2. Se representada por **procurador**, deverá apresentar:
- 3.2.2.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste, no mínimo, o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou
- 3.2.2.2. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- Observação 1: Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **3.3.** Os licitantes deverão apresentar <u>declaração</u> dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.
- **3.4.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- **3.5.** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração do Município de Gaurama ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.
- **3.6.** O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. A Empresa que não se credenciar nos termos deste edital ficará impedida de participar das fases subsequentes.
- **3.7.** A empresa que não atender ao disposto no item 3 do credenciamento, ficarão automaticamente impedidas de participar do presente certame, em todas as suas fases.
- **3.8.** Serão abertos os envelopes das propostas somente das empresas que forem credenciadas.
- **3.9.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **3.10.** A Empresa de Pequeno Porte e a Microempresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido em lei (conforme disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), deverão

comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) <u>OU</u> por meio de declaração firmada por contador, a qual deverá ser apresentada no início da sessão pública, fora dos envelopes e junto com a documentação do credenciamento.

3.11. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma estabelecida no item 3.10 deste edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ao presente certame.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
 - 4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- **a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- **b)** apresentar, ainda, <u>declaração</u> de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

- **5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, será redigida em linguagem clara, sem rasuras, e deverá conter:
 - a) razão social da empresa;
 - **b)** descrição completa do produto ofertado, marca (quando houver);
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2. Informa-se, ainda, que está disponível, para este Pregão Presencial, um sistema/programa de cotação eletrônico. Ou seja, como ferramenta de auxílio, as empresas interessadas vão se valer de tal sistema/programa para realizar sua cotação inicial. Salienta-se que, mesmo tendo se utilizado do sistema/programa, as empresas devem continuar apresentando seu Credenciamento e seus dois envelopes (1-Propostas e 2-Documentação) em meio impresso, além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (pen drive), conforme especificações constantes no próprio sistema/programa. Tal sistema, que é totalmente livre/gratuito, encontra-se disponível download http://www.systempro.com.br/central-desite downloads/syspropostas/. O arquivo de propostas estará disponível no site do Município sendo www.gaurama.rs.gov.br no link licitações 2023. Qualquer dúvida quanto a sua utilização, a empresa interessada pode entrar em contato com o Pregoeiro responsável ou no Setor de Licitações pelo Telefone (54) 3391-1200 ou pelos e-mails compras@gaurama.rs.gov.br e licita@gaurama.rs.gov.br

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- **6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 segundos para apresentar nova proposta.
 - **6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
 - **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- **c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- **d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração deste Município.
- **6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

- **7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, a documentação abaixo exigida.
- **7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no art. 7.°, inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02;

7.1.2. Documentação relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual, da sede do domicílio ou do licitante;
- c) Certidão negativa que prove regularidade com a Seguridade Social (INSS), ou outra na forma da lei, e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- e) Certidão quanto a Dívida Ativa da União ou outra na forma da lei; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.

7.1.4. - Documentos relativos à Qualificação Técnica:

- a) Alvará de funcionamento fornecida pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que a Empresa licitante efetuará o transporte da merenda escolar em veículo fechado com condições técnicas, condições de temperatura e sanitárias adequadas, visando evitar o contato e contaminação, poeira e outros elementos externos, a fim de manter a qualidade dos mesmos.

7.1.5. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- **7.2.** Tendo o licitante entregue cópia do ato constitutivo quando do credenciamento, fica facultada a entrega de nova cópia no envelope da documentação.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS OU MEDIANTE FOTOCÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU POR SERVIDOR DA MUNICIPALIDADE.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.
- **9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

- **10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **10.3** As mercadorias, objeto desta licitação, deverão ser entregue conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, sito a Rua Libano Alves de Oliveira, centro, nesta cidade.
- **10.4** As mercadorias no ato de sua entrega, deverão ter no mínimo 60 dias de validade para alimentos não perecíveis, com período de duração do contrato, de janeiro a dezembro de 2024.
- **10.5** O Município irá adquirir os produtos de acordo com sua necessidade mediante solicitação. O Município em cada solicitação indicará os produtos e quantidades de que necessita.
- **10.6.** O licitante vencedor deverá efetuar a entrega dos produtos, em até 04 (quatro) dias após a solicitação, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, sito a Rua Libano Alves de Oliveira, centro nesta cidade, sem nenhum custo adicional ao Município.

11 - DO RECEBIMENTO:

- **11.1** Verificada a desconformidade dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitandose às penalidades previstas neste edital.
- **11.2** As mercadorias deverão ser entregues adequadamente acondicionadas, com veículos apropriados de forma a permitir a completa preservação e higiene do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- **11.3** Á nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- **11.4** As Empresas vencedoras dos materiais que se enquadram na SINIEF 07/05 e nas normas impostas pelo protocolo ICMS nº 42/2009, devem apresentar a respectiva nota fiscal eletrônica, e alterações posteriores.

12 - DO PAGAMENTO:

- **12.1** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação das mercadorias e respectivas Notas Fiscais/Faturas, proporcional a quantidade entregue.
- **12.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13 - DAS PENALIDADES:

- **13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
 - **13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Assistência, Social, Trabalho e Habitação

10.02.08.244.0139.2275.3.3.90.30.07.00.00

10.02.08.244.0139.2275.3.3.90.30.21.00.00

10.02.08.244.0139.2225.3.3.90.32.03.00.00

- **14.2** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Gaurama/RS, a Secretaria de Administração, sito na Rua João Amandio Sperb, nº 338, ou pelos telefones (54) 3391-1200 ou fax (54) 3391-1203, no horário compreendido das 8:00 as 11:30 e das 13:30 as 16:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **14.3** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.
- **14.4** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **14.5** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- **14.6** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor público do Município de Gaurama ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

- **14.7** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- **14.8** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **14.9** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- **14.10** O presente certame regula-se pelas suas disposições, pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se supletivamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **14.11** Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gaurama/RS, 20 de dezembro de 2023.

LEANDRO MÁRCIO PUTON Prefeito Municipal